**PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019**

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.8617 / (48) 3272.8618

CEP: 88180-000 licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019**

**MIRLENE MANES**, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio da Municipalidade de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é “contratação de empresa para implementar ações do Programa de Desenvolvimento Empresarial para o Município de Antônio Carlos.”

**CONSIDERANDO** que o Município vem investindo em atividades que visam fomentar o empreendedorismo, especialmente pelo escopo do projeto apresentado que buscar inclusive aprimorar o conhecimento dos interessados no fornecimento de bens e serviços ao Poder Público;

**CONSIDERANDO,** O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente. Diante deste fato, e considerando as informações contidas na proposta técnica apresentada pelo SEBRAE (anexo), vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento do serviço custaria um total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**RESOLVE:** Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XIII.

“Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição.

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa para implementar ações do Programa de Desenvolvimento Empresarial para o Município de Antônio Carlos.”**

**CONTRATADO:** SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SC)

 CNPJ: 82.515.859/0001-06, localizada na SC 401, KM 01, Lote 02, João Paulo, Florianópolis/SC.

**Valor e condição de pagamento:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de 08 (oito) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais), mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pela empresa contratada, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Municipalidade de Antônio Carlos.

**FUNDAMENTO DA DESPESA**:

Dotação: (131) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 27 de março de 2019.

**MIRLENE MANES**

Presidente da Comissão de Licitações